LEI Nº. 4.380 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0002.2.033 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
(33) 3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física – R$ 22.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0002.2.033 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
(31) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 3.000,00
(39) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
(43) 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 4.000,00
02.02.04.124.0002.2.039 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
(64) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 2.000,00
02.03.03.092.0002.2.040 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
(69) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 3.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com alugueis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
29/08/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1